

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA CNPJ: 08.764.284/0001-02 Mais Trabalho, Novas Conquistas

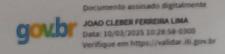
PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

ALTERA O ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 906/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

- Art. 1° O art. 3° da Lei Municipal N° 906/2024, de 11 de novembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:
  - " Art. 3º A receita auferida pelo Município de Santa Helena-PB, em virtude da alienação/venda da integralidade dos bens especificados no art. 1º desta Lei, deverá ser aplicada na obra de reforma e ampliação do Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB."
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.
  - Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 10 de março de 2025.



JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA PREFEITO Rocebirdo on